



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**, Estado de São Paulo, na forma prevista no art. 37, I e II da Constituição Federal torna pública a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS**, visando a contratação temporária para o provimento de vaga nos empregos públicos de **Assistente Social, Professor de Educação Básica, Professor de Ensino Fundamental II – Ed. Física e Professor de Ensino Fundamental II – Arte**, em decorrência de necessidade premente verificada no âmbito deste Município, todos providos pelo Regime Celetista, conforme Leis Municipais e em consonância com a Lei Orgânica do Município. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento deste Edital e seus Anexos, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e compreenderá o exame de conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da empresa J. Alvares Ferreira & Alvares Ltda., conforme Decreto nº 2.523/15 que nomeia Comissão de Análise e Acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo para provimento de empregos públicos na Administração Pública.

1.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, observada a necessidade de provimento e a ordem de classificação, serão convocados para a realização do Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Alegre.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes e que vierem a existir, dentro do prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, a contar da data de homologação do certame.

2.2. Os empregos públicos, número de vagas, carga horária semanal, referência salarial, salário base, requisitos e taxa de inscrição, são os estabelecidos na tabela abaixo.

Empregos	Nº Vagas	Carga Horaria	Ref.	Salario Base R\$	Escolaridade e Exigências	Taxa R\$
Assistente Social	01	30h	10	R\$ 1.713,52 *	Ensino Superior com formação em Serviço Social e possuir CNH Letra B	60,00
Professor de Educação Básica	01	30h	02	R\$ 1.160,86 *	Ensino Superior de licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica.	60,00
Professor de Ensino Fundamental II – Ed. Física	01	24h	03	R\$ 1.414,10 *	Ensino Superior com licenciatura plena Educação Física.	60,00
Professor de Ensino Fundamental II – Arte	01	24h	03	R\$ 1.414,10 *	Ensino Superior com licenciatura plena Educação Artística.	60,00

* Vale Alimentação - R\$ 170,00

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir:
- 3.2. A inscrição do presente Processo Seletivo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.milconsultoria.com.br, no período compreendido entre as **09h00min do dia 31 de Agosto de 2015, até as 17h00min do dia 14 de Setembro de 2015**, observando o horário de Brasília-DF.
- 3.4. Acesse o endereço eletrônico www.milconsultoria.com.br, no certame escolhido, clique em "**Mais informações**", no período de inscrições previsto no edital, será ativado um botão escrito "**Inscrição Online**" no canto superior direito da tela. Clique nele, o candidato será direcionado à página de Login, onde deverá indicar seu CPF. Após preenchê-lo, clique em **CONTINUAR**, se for o primeiro acesso ao ambiente da Mil Consultoria, será necessário realizar o cadastro. Após preenchimento de todas as informações, clique em **CONTINUAR**. Caso contrário, será necessário indicar a senha de acesso. Se **esquecer a senha**, poderá recuperá-la pelo link "**Esqueci a senha**", revise suas informações e selecione a vaga desejada. Clique em **CONTINUAR**, pronto! Sua inscrição foi efetivada com sucesso. Para emissão do boleto bancário, clique em **CONTINUAR**, Imprima o boleto e realize o pagamento em qualquer agência bancária.
- 3.5. O pagamento referente ao valor de inscrição poderá ser efetuado até o **dia 15 de Setembro de 2015**.
- 3.6. A empresa J. Alvares Ferreira & Alvares Ltda., não se responsabilizará por erros nos dados que o candidato efetuar ou informar, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, visto que desde já o candidato assume total responsabilidade sobre as informações que prestar, conforme legislação em vigor.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições em período distinto do constante no item 3.3., por qualquer outro meio ou sob qualquer alegação ou motivo, que não seja o descrito no presente edital.
- 3.8. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação bancária.
- 3.9. O valor da inscrição para o processo seletivo, já está inclusa a despesa bancária.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/1998 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício do emprego público.
- 4.2. Ter até a data da nomeação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos, estar no gozo de seus direitos políticos e civis e, quando se tratar do sexo masculino, fazer prova por documento hábil que está quite com o serviço militar.
- 4.3. O candidato declara estar ciente de que se for aprovado, quando da sua convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego, constantes no presente Edital, sob pena de perder o direito à vaga do emprego público.
- 4.4. O candidato, quando da sua convocação, deverá comprovar a escolaridade correspondente ao emprego público que disputou, mediante apresentação de diploma ou Certificado de Conclusão, fornecido por instituição de ensino oficial ou privada reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado no órgão representativo da classe. Todos os demais documentos pessoais também serão exigidos inclusive o comprovante de estar quite com obrigações eleitorais.

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



4.5. O candidato, quando da sua convocação, declarará expressamente não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades, empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas, autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, exceto para os empregos que acumulam cargos.

4.6. O candidato, quando da sua convocação, também deverá declarar expressamente não ser aposentado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por Invalidez, não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo/emprego público que ocupava ou por outros motivos que não seja o de exoneração ou demissão, bem como, não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4.7. O candidato aceita os termos do presente Edital e da legislação específica, estando ciente de que ao efetuar a sua inscrição, nenhum documento ou comprovante será exigido, devendo apresentar documento de identificação no momento da convocação. Fica ciente que mesmo sendo aprovado na prova objetiva e no exame médico admissional, se não comprovar a sua escolaridade, sua idade mínima, e possuir todos os documentos pessoais em ordem, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo, nada mais cabendo alegar, sob qualquer hipótese ou discussão.

4.8. O candidato também declara estar ciente de que uma vez efetuada a inscrição, efetuando o pagamento do valor correspondente a inscrição, não poderá solicitar alteração de cargo público, não havendo em hipótese alguma a devolução do valor pago, independente de qualquer motivo que seja alegado.

4.9. Toda e qualquer dúvida oriunda do presente Edital será analisada e resolvida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo instituída por Decreto Municipal, que desde já faz parte deste Edital.

4.10. Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deve ler o Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.11. A homologação das inscrições, convocação para as provas, bem como os Locais de aplicação das provas, serão divulgados no endereço eletrônico www.milconsultoria.com.br no dia 18 de Setembro de 2015, bem como afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, localizada na Praça Manoel Gomes da Pena, 42, Centro, Alto Alegre, Estado de São Paulo, no Jornal Regional de Penápolis e no site da prefeitura www.altoalegre.sp.gov.br.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

5.1. Às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PNE, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989, lhes são assegurados o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2. Consideram-se pessoas PNE, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.3. Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei nº 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

Fone: (18) 3657-9000



- 5.4. Não havendo candidatos PNE aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.
- 5.5. Às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.
- 5.6. O candidato PNE encaminhará via postal, por SEDEX ou Carta, ambos com Aviso de Recebimento – AR, para a empresa J. Alvares Ferreira & Alvares Ltda. localizada na Rua Américo Miranda nº 370, Jardim das Oliveiras, CEP: 16370-000, Promissão-SP, até o último dia de inscrição, a via original ou cópia reprográfica autenticada do Atestado Médico atestando a espécie, grau e nível de deficiência com expressa referência ao código da Código Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação para prova.
- 5.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato PNE solicitar até no máximo no último dia de inscrição, e por escrito no endereço constante no item 5.6., a prova especial, juntando ainda o atestado médico especificado no mesmo item, e na forma da lei, sem o que não será fornecida a aludida prova.
- 5.8. O candidato ao ser convocado para investidura no cargo público, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Inscrição não seja constatada, todavia será incluso na lista geral de candidatos.
- 5.9. Após o candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE tomar posse no cargo público, não poderá usar a sua deficiência para justificar a concessão de readaptação do cargo ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS

- 6.1. O candidato deve acompanhar pelo endereço eletrônico www.milconsultoria.com.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, no site da prefeitura www.altoalegre.sp.gov.br ou ainda pela imprensa escrita (Jornal Regional de Penápolis), a divulgação dos locais e convocação para prova objetiva. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos quanto ao horário de início da realização das provas. Para identificação do candidato será obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com foto.
- 6.2. Os locais de realização da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.milconsultoria.com.br, bem como afixado no Quadro de Avisos na Prefeitura Municipal de Alto Alegre e publicado na imprensa escrita (Jornal Regional de Penápolis), em 18 de Setembro de 2015.
- 6.3. As provas objetivas para emprego público municipal estão previstas para serem aplicadas **no dia 27 de Setembro de 2015, no período da manhã com início as 09h00 e término as 12h00**, sendo que do início não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasados.
- 6.4. As provas terão duração de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta oficial, devendo o candidato somente se retirar da sala, após 1 (uma) hora do início da prova.
- 6.5. As provas objetivas são de caráter eliminatório e compostas de 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha dentre 4 (quatro) opções: A, B, C, D e uma única resposta correta; Cada questão vale 2,50 (dois e meio) pontos,

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



totalizando 100 (cem) pontos. Posteriormente, deve transcrever para o Cartão Respostas, também conhecido como Gabarito Oficial, que contém para cada uma das questões, as opções A, B, C, D preenchendo-se totalmente o campo destinado à letra da resposta que assinalou, utilizando-se caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material plástico transparente, não sendo aceito outras cores senão a transparente.

6.6. O candidato assume total responsabilidade pelo Cartão de Resposta/Gabarito Oficial, também conhecido de Gabarito Oficial, devendo conferir todos seus dados pessoais, não devendo amassar, dobrar, rasgar, manchar, molhar ou promover qualquer outro tipo de dano ao Gabarito, sob a pena de ser eliminado do Processo Seletivo, por não haver segunda via, independente do motivo alegado.

6.7. O candidato deve marcar apenas 1 (um) dos 4 (quatro) campos que existem para cada questão no Gabarito Oficial. Quem deixar de assinalar alguma resposta, assinalar mais de 1 (uma) resposta, marcar a lápis, não preencher completamente o campo destinado à resposta da questão, efetuar qualquer tipo de dano ou rasura do Gabarito, por exemplo, marcações indevidas, marcações além das bordas dos campos destinados à resposta que impossibilite a correção por leitura óptica, perderá o(s) ponto(s) da(s) questão(ões) cujo prejuízo será o de menor pontuação na prova e consequentemente, na listagem classificatória.

6.8. Em caso de anulação de alguma questão, por motivos técnicos ou de erro de impressão, por exemplo, questão em duplicidade, impressão com falhas impossibilitando a leitura pelo candidato, esta(s) questão(ões) terá(ão) seu(s) ponto(s) considerado(s) como resposta certa e o(s) ponto(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, não havendo prejuízos quanto à pontuação.

6.9. Não serão permitidas marcações no Cartão Resposta/Gabarito Oficial feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE ou a quem tenha sido deferido atendimento especial para este fim, após análise do requerimento solicitando este feito, e nesse caso, será designado um Fiscal da empresa J. Alvares Ferreira & Alvares Ltda. para esse cumprimento.

6.10. Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas bibliográficas, utilização de máquinas calculadoras, relógios com calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, BIP, Walkman, ou qualquer outro tipo de aparelho que permita comunicação. Recomenda-se ao candidato não portá-los.

6.11. Os aparelhos celulares deverão ser desligados.

6.12. Fica recomendado que no dia da realização da prova, o candidato não leve para a sala nenhum aparelho supracitado, bem como bolsas, joias e outros. A empresa não se responsabilizará durante a realização da prova, pela guarda e nem por qualquer prejuízo decorrente de roubo, furto, perda, extravio, quebra, panes, ou qualquer outro tipo de dano, em bolsas, relógios, joias, aparelhos eletrônicos ou similares que o candidato esteja portando, descumprindo orientações.

6.13. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, apontamentos, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e aos Fiscais de sala, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.14. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

6.15. O candidato ao encerrar a prova deverá entregar ao Fiscal de sala, logo na saída, o Caderno de Questões e o Cartão Resposta, conhecido como Gabarito Oficial, ficando facultado à empresa disponibilizar o Caderno de Questão.

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



6.16. O Gabarito Oficial será publicado no dia 30 de Setembro de 2015 no endereço eletrônico www.milconsultoria.com.br, a partir das 18h00min, e posteriormente no Quadro de Avisos na Prefeitura Municipal de Alto Alegre, no site da prefeitura www.altoalegre.sp.gov.br e publicado na imprensa escrita (Jornal Regional de Penápolis).

7. DAS QUESTÕES

7.1. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões especificadas como segue discriminado na tabela abaixo.

Empregos	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais
Assistente Social	10	10	10	10
Professor de Educação Básica	10	10	10	10
Professor de Ensino Fundamental II – Ed. Física	10	10	10	10
Professor de Ensino Fundamental II – Arte	10	10	10	10

8. DAS MATÉRIAS

8.1. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo II do presente Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que:

- tiver a maior idade completada até o último dia de inscrição neste processo seletivo;
- com maior número de filhos;
- casado ou regime equiparado.

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão terá peso de 2,50 pontos.

10.2. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

10.3. O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos será eliminado do Processo Seletivo.

10.4. A classificação final obedecerá à ordem decrescente de classificação de notas da Prova Objetiva; ou médias Aritméticas da Prova Objetiva, Títulos e Prática, quando houver.

10.5. Todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



11.1. Terminada a avaliação das provas serão divulgadas as notas da classificação final, no endereço eletrônico www.milconsultoria.com.br bem como afixada no Quadro de Avisos na Prefeitura Municipal de Alto Alegre e publicação na imprensa escrita (Jornal Regional de Penápolis) e no site da prefeitura www.altoalegre.sp.gov.br.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o **RESULTADO PRELIMINAR** disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, iniciando-se a contagem das 09h00min do dia subsequente a divulgação do Resultado Prévio e término às 17h00min do outro dia. Fora deste prazo, por intempestividade, restará preliminarmente indeferido o recurso sem conhecimento e julgamento do mérito. Segue como referência o horário de Brasília-DF, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

12.2. O candidato em seu recurso deve ser claro, objetivo e consistente em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, ofensivos à banca, também, serão preliminarmente indeferidos. Os recursos deverão ser redigidos de forma expressa diretamente pelo endereço eletrônico www.milconsultoria.com.br, no prazo que o edital prevê.

12.3. Se do exame do recurso resultar anulação da questão da prova objetiva ou por força de impugnação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorridos ou não.

12.4. Após análise em exame da matéria recursal, a decisão final definitiva ficará disponível no endereço eletrônico www.milconsultoria.com.br, sob a responsabilidade de acesso do candidato.

12.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos.

12.6. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal e via fax, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.7. Os recursos deverão ser realizados pelo site da empresa www.milconsultoria.com.br através da área do candidato, na opção “RECURSO” localizado no lado esquerdo da tela, lembrando que os recursos estarão abertos somente dois dias úteis após cada publicação.

13. DA NOMEAÇÃO

13.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Alto Alegre, responsabilizar-se-á pela convocação para comprovação dos requisitos e realização dos Exames Médicos Admissionais.

13.2. A apresentação da documentação específica quanto aos requisitos e exigência para a ocupação do emprego pretendido será exigida após homologação do resultado final do processo seletivo, através de convocação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, como forma de comprovação dos requisitos exigidos.

13.3. A etapa Exames Médicos Admissionais consiste em avaliação da capacidade física e mental do candidato para o desempenho das atividades e atribuições do emprego objeto de provimento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



14.1. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos, descumprimento ou inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao processo seletivo implicará na eliminação sumária do candidato, em caráter irrecorrível, independentemente dos resultados obtidos no Processo Seletivo.

14.2. A homologação do Processo Seletivo será realizada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre e publicada no endereço eletrônico www.milconsultoria.com.br, bem como afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, com publicação na imprensa escrita (Jornal Regional de Penápolis) e no site da prefeitura www.altoalegre.sp.gov.br.

14.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicadas no endereço eletrônico www.milconsultoria.com.br, no site da prefeitura www.altoalegre.sp.gov.br, na imprensa escrita (Jornal Regional de Penápolis) e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre.

14.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento às provas no dia e local determinados implicará a eliminação automática do candidato.

14.5. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.6. No dia de realização das provas, a empresa J. Alvares Ferreira & Alvares Ltda., por sua Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.7. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de respostas/Gabarito Oficial;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- l) impedir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



- n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas, para posterior exame grafológico.

14.8. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Comissão Organizadora e da equipe de aplicação e/ou ainda pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.9. Os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Legislação vigente serão resolvidos em comum pela J. Alvares Ferreira & Alvares Ltda., através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Alto Alegre.

14.10. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas objetivas do Processo Seletivo.

14.11. Cabe a Prefeitura Municipal de Alto Alegre o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao provimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do processo seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos aprovados.

14.12. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

14.13. A empresa J. Alvares Ferreira & Alvares Ltda., bem como a Prefeitura Municipal de Alto Alegre não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

14.14. Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de 3 (três) anos de transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

14.15. Encerrado o certame, após a homologação do resultado final, os cadernos de questões serão guardados por 180 dias, após este prazo serão incinerados, sendo guardados por um período de 5 (cinco) anos os Gabaritos Oficiais de Respostas.

14.16. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto a empresa realizadora do referido Processo Seletivo, após o resultado final.

14.17. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Pública Municipal.

14.18. Nos termos do art. 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria por invalidez ou compulsória, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

14.19. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da J. Alvares Ferreira & Alvares Ltda. relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Estado de São Paulo
CNPJ 44.440.121/0001-20



parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.20. Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

14.21. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos, títulos e nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

14.22. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de retificação de outro edital.

14.23. Os vencimentos/salários constantes do presente Edital são referentes ao da data da publicação do presente Edital.

Para que não possa ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, este Edital será publicado na íntegra no endereço eletrônico www.milconsultoria.com.br, bem como afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, com resumo publicado na imprensa escrita (Jornal Regional de Penápolis) e no site da prefeitura www.altoalegre.sp.gov.br.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Alegre/SP, aos 28 de Agosto de 2015.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

Fone: (18) 3657-9000



ANEXO I

EDITAL 03/2015 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

- Professor de Educação Básica:

1.1. Descrição sintética:

Compreende os cargos que se destinam à regência de classes de Educação Infantil, na creche e pré-escola, de classes de ensino fundamental, de 1.º ao 5.º ano e Educação de Jovens e Adultos.

1.2. Atribuições:

- a) Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar.
- b) Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar.
- c) Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.
- d) Desenvolver, com os alunos da pré-escola, atividades dos dois âmbitos de atividades: desenvolvimento pessoal e social e conhecimento de mundo, previstos nos Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil;
- e) Desenvolver atividades relacionadas ao brincar, realizado brincadeiras lentas e dinâmicas, dentro e fora da sala de aula;
- f) Trabalhar com todos os eixos;
- g) Adotar ficha de observação dos alunos da pré-escola, contendo os dados de seu desenvolvimento;
- h) Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
- i) Orientar os alunos na formulação e elaboração de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- j) Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos do ensino fundamental e da eficácia dos métodos adotados;
- k) Avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- l) Estabelecer estratégias de recuperação para alunos do ensino fundamental, de menor rendimento;
- m) Encaminhar, bimestralmente, diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos dos alunos do ensino fundamental ao Diretor da unidade escolar em que está lecionando;
- n) Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- o) Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de Ensino;
- p) Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- q) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- r) Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de defasagens de aprendizagem dos alunos do ensino fundamental;
- s) Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania;
- t) Desenvolver atividades da cultura afro-brasileira;
- u) Realizar pesquisas na área de Educação;
- v) Participar de todas as modalidades de Horário de Trabalho Pedagógico;
- w) Confeccionar e entregar, no prazo, os documentos solicitados pela direção e coordenação da escola;
- x) Executar outras atribuições afins.

- Professor de Educação Básica – PEB II – Ed. Física:

Descrição sintética:

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



Compreende os cargos que se destinam à regência de classes de ensino fundamental, de 1.º ao 5.º ano, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas.

Atribuições:

- a) Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
 - b) Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
 - c) Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
 - d) Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
 - e) Orientar os alunos na formulação e elaboração de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
 - f) Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos do ensino fundamental e da eficácia dos métodos adotados;
 - g) Avaliar o rendimento escolar dos alunos;
 - h) Estabelecer estratégias de recuperação para alunos do ensino fundamental, de menor rendimento;
 - i) Encaminhar, bimestralmente, diário de classe contendo freqüência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos dos alunos do ensino fundamental ao Diretor da unidade escolar em que está lecionando;
 - j) Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
 - k) Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de Ensino;
 - l) Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
 - m) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
 - n) Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de defasagens de aprendizagem dos alunos do ensino fundamental;
 - o) Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania;
 - p) Desenvolver atividades da cultura afro-brasileira;
 - q) Realizar pesquisas na área de Educação;
 - r) Participar de todas as modalidades de Horário de Trabalho Pedagógico;
 - s) Confeccionar e entregar, no prazo, os documentos solicitados pela direção e coordenação da escola;
- Executar outras atribuições afins.

- Professor de Educação Básica – PEB II – Arte:

Descrição sintética:

Compreende os cargos que se destinam à regência de classes de ensino fundamental, de 1.º ao 5.º ano, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas.

Atribuições:

- a) Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- b) Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- c) Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- d) Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
- e) Orientar os alunos na formulação e elaboração de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



- f) Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos do ensino fundamental e da eficácia dos métodos adotados;
 - g) Avaliar o rendimento escolar dos alunos;
 - h) Estabelecer estratégias de recuperação para alunos do ensino fundamental, de menor rendimento;
 - i) Encaminhar, bimestralmente, diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos dos alunos do ensino fundamental ao Diretor da unidade escolar em que está lecionando;
 - j) Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
 - k) Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de Ensino;
 - l) Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
 - m) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
 - n) Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de defasagens de aprendizagem dos alunos do ensino fundamental;
 - o) Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania;
 - p) Desenvolver atividades da cultura afro-brasileira;
 - q) Realizar pesquisas na área de Educação;
 - r) Participar de todas as modalidades de Horário de Trabalho Pedagógico;
 - s) Confeccionar e entregar, no prazo, os documentos solicitados pela direção e coordenação da escola;
- Executar outras atribuições afins.

- Assistente Social:

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
- Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
 - Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
 - Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
 - Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;
 - Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



ANEXO II

EDITAL 03/2015 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA O PROCESSO SELETIVO

Ensino Superior Completo:

Empregos: Assistente Social, Professor de Educação Básica, Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física e Professor de Ensino Fundamental II – Arte.

Língua Portuguesa: Ortografia; Classes de Palavras; Classes Gramaticais; Acentuação; Numeral e Artigo; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos; Substantivos; Adjetivo; Preposição, Conjunção; Advérbio; Pronome; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Regência Verbal e Nominal; Concordância Verbal e Nominal, Verbos (pessoas, tempos, modos, vozes); Sinônimos e Antônimos.

Matemática: Conjunto de Números; Números Naturais e Inteiros; Números Racionais e Irracionais; Resolução de Problemas envolvendo as Quatro Operações; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Números Decimais; Regra de Três Simples e Compostas; Raiz Quadrada; MDC e MMC; Unidades de Medida e Comprimento, Superfície e Massa; Geometria Plana; Fração Algébrica; Expressões Algébricas; Inequações do 1º Grau; Equações do 1º e 2º Grau, Razão e Proporção; Funções Exponenciais e Logarítmicas; Progressões PA e PG; Matrizes e Determinantes e Raciocínios Lógicos.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral e Atualidades – Nacional e Internacional; História e Geografia do Brasil; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas. Fontes: Imprensa (escrita, falada, televisão); Internet; Almanaque Editora Abril – última edição; Livros de diversos autores sobre História, Geografia, Meio Ambiente, Estudos Sociais e Literatura Brasileira.

Conhecimentos Específicos:

Assistente Social:

Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB/RH); Guia do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; Guia do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº 8.842/1994 e Decreto Federal nº 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340/2006; Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; A prática do Serviço Social; A intervenção do assistente social junto às famílias, criança e adolescente, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua (adulto, criança e adolescente), trabalho infantil, prostituição infanto-juvenil, violência e abuso sexual contra criança e adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade, profissionais do sexo, dependentes químicos, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social – Lei nº 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) – Lei nº 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº 7.853/1989 e Decreto Federal nº 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Serviço Social e a Política

Fone: (18) 3657-9000



Pública de Educação; Gestão de benefícios e programas de transferência de renda; Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais; Políticas Sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil; Participação e controle social; Direitos Humanos; Trabalho com grupos, em redes e com famílias; Movimentos sociais.

Professor de Educação Básica:

01. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.
02. BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC, 2008. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf> > Acesso em: 11/11/2013.
03. BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente. Lei nº 8609, de 13 de julho de 1990. Brasília, 1990.
04. BRASIL. Constituição Federal de 1988. Artigos 205 a 214.

Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física:

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.

Professor de Ensino Fundamental II – Arte:

A História da Arte Geral; A História da Arte no Brasil; A História da Arte Arquitetônica; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo dramático teatral na escola; Harmonia de cores; Geometria; Projeções Geométricas; Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; as diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Arte.